

Publicado no D.O.E. nº 9730.  
Dia 30 / 06 / 16



1º Termo Aditivo Convênio nº 008/2016  
SEDS/ APAE Nova Aurora

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **NOVA AURORA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 086/2015 – CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 13.604.003-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Nova Aurora**, com sede à Avenida Gonçalves Dias, nº 354, Nova Aurora/Pr - CEP 85.410-000, inscrito no CNPJ/MF nº 81.271.165/0001-08, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, senhor **Eliseu Ryba**, portador da CI nº 4.123.436-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 677.500.799-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Sílvia Regina de Freitas e Silva Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob nº 052.529.908-40.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 008/2016  
SEDS/ APAE Nova Aurora

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Elisete Ryba  
Presidente da APAE de  
Nova Aurora

### TESTEMUNHAS:

1:

RG:   
Thais Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2:

RG:   
Thais Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR